



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1064 DE 15 DE OUTUBRO DE 1992.

"DISCIPLINA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE TRATEM DE DOAÇÃO, PERMUTA OU PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Projetos de Lei enviados para apreciação legislativa que tratem de doação, permuta ou permissão de áreas públicas, deverão apresentar-se com:

- a - Localização da área a ser desafetada, em mapa de escala em torno de 1.10.000;
- b - Apontamento de todas as áreas de praças e áreas livres pertencentes ao Município em um raio de 1.000 (mil) metros a partir da área em questão;
- c - Detalhamento da área em questão em escala de 1.1000, com as devidas dimensões e orientações;
- d - Histórico da forma como a área em questão foi incorporada ao Patrimônio Público;
- e - Quantificação dos indivíduos beneficiados diretamente com o Projeto.

Art. 2º - Os Projetos de Lei que se apresentarem incompletos em quaisquer dos itens previstos no artigo anterior, não poderão ser apreciados.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido,
está protocolado no livro n.º 03

de nº 5434 de 15/10/92

Assinatura do CM 10/10/92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE OUTUBRO DE 1992.

Jorge Kalume

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

e protocolado no livro n.º 03

de n.º 5434 e fls. 252

Secretaria da CM 29 / 10 / 1992

[Signature]
Protocolista